

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 448 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I101/2024

O Processo em epígrafe contém 71 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 448/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I101/2024EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON RAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de empresa médica **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

EMPRESA: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 18/01/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/01/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MÉMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MÉMBRO

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTUAÇÃO**

Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art.1.º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;

JOÉ RUAN DE JESUS -Membro;

EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art.2.º.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000006

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2023

Ao dia 15 do mês dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte e Três), às 14:30 min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.0002 de 07 de Janeiro de 2021**, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro dos Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião, o Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto, Credenciado Pessoa Jurídica: **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, tendo como seu representante a Sra. **MAYARA SAYURI YAZAWA**, médica, portadora da cédula de identidade nº 34.223.058-X, inscrita no CPF sob o nº 407.602.248-38, inscrito no CRM-BA nº 39741, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviços em clínica médica - medicina comunitária itinerante na Zona Rural, com carga horaria de 20 (horas) semanais, constante no item 53 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023

YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situado na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana - BA, neste ato, seu representante legal o Sr. **SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR**, portador do RG nº 10.368.55 e CPF nº 918.923.092-20 e inscrita no CRM-BA da nº 41677, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviços em clínica médica - medicina comunitária itinerante na Zona Rural, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 20 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CMWVT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.690.153/0001-20, situado na Rua dos Jasmins, nº 315, Bairro Planalto II, Catu - BA, neste ato, seu representante legal o Sr. **ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, portador do RG nº 88.789.462-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 14.232.086/0001-92

23 e CPF nº 023.978.355-76 e tendo como sua representante o Sr. **WILLY VINICIUS LACERDA LOPES**, inscrito no CRM-BA da nº 34487, residente e domiciliado na Rua Doutor Joao Ponde, nº 61, AP – 1101, Bairro Barra – Salvador-BA, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço, para a disponibilização de profissional médico(a), para a realização de serviços em psiquiatria multiprofissional em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS, constante no item 26 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

AMQ MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.118.563/0001-40, com sede na Avenida Santos Dumont nº 1883, Edifício aero Espaço Empresarial e Hotel andar 5 sala 533, Lauro de Freiras, Bahia, CEP 42.702-400, neste ato, representado legal o Sr. **WILLIAM FERNANDO DA SILVA JACQUES**, brasileiro, administrador, RG nº 2671728 SSP/SC inscrito no CPF nº 018.912.739-22, tendo com seu representante médico o Sr. **MAGNO MIGUEL NETO DOS SANTOS**, inscrito no CRM/BA nº 18613, residente e domiciliado na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço, para a disponibilização de profissional médico(a) para a prestação de serviço especializado em ortopedia e traumatologia, com a carga horária de 08 (oito) horas semanais, constante no item 44 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

SERVICOS MEDICOS E DE SAUDE CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.980.170/0001-02, situado na Rua Belo Horizonte, nº 140, bairro do Coqueiro, Araci - BA, neste ato, seu representante legal o Sr. **JOSE CHAVES DE LIMA JUNIOR**, portador do RG nº 910699631 e CPF nº 026.476.945-75, inscrito no CRM-BA da nº 25862, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviços em clínica médica - medicina interna, com carga horaria de 08 (horas), constante no item 15 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

MD SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.770.592/0001-21, situado na Estrada da Liberdade, nº 229, Edifício Boiro, Sala 202, Liberdade, Salvador - Ba, neste ato, tendo como seu representante o Sr. **CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA**, portador do RG nº 04.755.901-20 e CPF nº 670.512.605-10 e CRM/BA nº 18954, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de serviço para a disponibilização de profissional médico(a), em saúde do trabalho e medicina do trabalho, com carga horaria de 12 (horas) semanais, constante no item 28 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, conforme edital de credenciamento. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, a Sr.^a Presidente **Ângela Lima Oliveira**, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 16:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Araci - Bahia, 15 de dezembro de 2023

Angela Lima Oliveira
Angela Lima Oliveira
Presidente

Herbert Pinheiro dos Santos
Herbert Pinheiro dos Santos
Membro

Em Araci, 26 de dezembro de 2024
SMS Ofício n 100/2023
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia 15 de dezembro de 2023 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Jurídica: **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.**

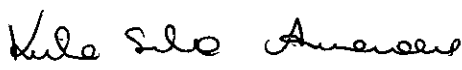
1. Prestador de Serviços: **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA HOSPITALARES LTD**
2. Cnpj: 24.477.703/0001-73

3. **Representante Legal: SAULO BASTOS BARRETO**
4. **CRM-BA: 22112**
5. **Endereço: Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador – Bahia**
5. **Prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.**

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**
5. **Fonte de Recurso 500 – 501 – 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva

Secretária Municipal de Saúde

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023

Ilm^a Sr^a. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da silva

PROPONETE:	IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA	
CARACTERIZAÇÃO:	CNPJ: 51.897.042/001-08	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Medicina	
ENDEREÇO:	Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador – Bahia	
TELEFONE C/ DDD	Fixo:	Celular (75) 99145-6021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	e-mail:
REPRESENTANTE MÉDICA	SAULO BASTOS BARRETO	
Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2022 de credenciamento	Carga horária
21	Prestação de serviço de clínica médica - medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária de saúde, na sede do município, conforme edital de credenciamento 02/2023.	40 horas semanais

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;



PORTARIA Nº 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I** – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II** – MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA – Diretora de Gestão em Saúde;
- III** – TAIS SILVA CARNEIRO – Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
- IV** – HEBERT PINHEIRO – Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.477.703/0001-73
Razão Social: IMAB INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIAD
Endereço: AV LUIS VIANA / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221220371837710

Informação obtida em 16/01/2024 11:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA
CNPJ: 24.477.703/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:55 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **E14C.5737.38B4.0F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236447250

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.477.703/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000017



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA
CNPJ: 24.477.703/0001-73
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA Nº 6462 - PARALELA, SALVADOR/BA - CEP: 41730101
- EMPRESARIAL WALL STREET TORRE EAST SALA 1103

Número da Certidão: 749506

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

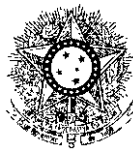
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:29:50 horas do dia 16/01/2024.

Válida até dia 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **3C5C.CC35.ED24.C7CB.0A54.B811.AF1F.D387**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.477.703/0001-73

Certidão nº: 69718605/2023

Expedição: 06/12/2023, às 15:09:01

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.477.703/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	Extrato de Conta Corrente
Clientes:	IMAB - INSTITUTO DE MASTO

Agência: 2971-8 Conta: 26392-3

Lançamentos		
Dia	Histórico	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

000020

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA - ME

NOME FANTASIA: IMAB

CGA: 559.472/001-21

CNPJ: 24.477.703/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 6462, EMPRESARIAL
TORRE EAST SALA 1103 - PARALELA

WALL STREET

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	29/03/2016
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	29/03/2016
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	29/03/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 253632 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 29/03/2016

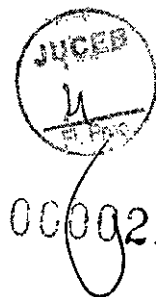
DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : FAFCE8768861EC4D596EAA647B1A8EF1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA estabelecida na(o) AVENIDA LUÍS VIANA, 6462, EMPRESARIAL WALL STREET TORRE EAST SALA 1103, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SALVADOR, 13 de março de 2016.

Carlos Daniel Vilas Boas de Carvalho
CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO

Saulo Bastos Barreto
SAULO BASTOS BARRETO

Luanda Maria Sakaguchi Pinto
LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO

Para uso exclusivo de Junta Comercial

DEFERIDO EM

Etiqueta de registro

Lélia Mariano
LÉLIA MARIANO
PORT. 090/00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 SOB Nº: 97549966	
Protocolo: 16/724632-1, DE 24/03/2016	
Empresa: 29 2 0429240 3	<u>Hélio Portela Ramos</u>
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

006022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF/MF nº 007.354.115-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 881139220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR ALBERTO PONDE, 387, EDIF PARQUE ATLANTICO, APT 1101, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-250, BRASIL.

SAULO BASTOS BARRETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF/MF nº 008.429.105-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0839672900, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DESEMBARGADOR VIEIRA LIMA, 149, APT 601, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41.750-020, BRASIL.

LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1984, SOLTEIRA, MEDICA, CPF/MF nº 009.729.695-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0938266560, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PADUA, 470, APT 1203, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA e nome fantasia IMAB.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA, 6462, EMPRESARIAL WALL STREET, TORRE EAST, SALA 1103, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MASTOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

[Handwritten signatures of the parties]

000003

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA

ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

SAULO BASTOS BARRETO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

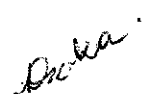
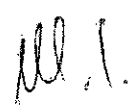
LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO com os poderes



000024
JUCER
JY
11.11.2003

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA

e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

000625
JUCEB
18
E. P. P.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA

sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

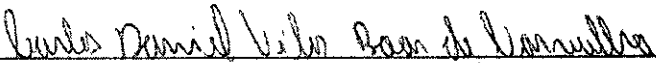
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

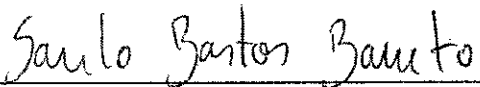
FORO

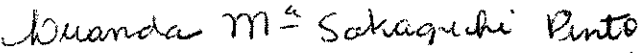
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

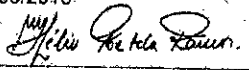
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador, 13 de março de 2016.


CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO
CPF: 007.354.115-06


SAULO BASTOS BARRETO
CPF: 008.429.105-22


LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO
CPF: 009.729.695-35

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 SOB Nº: 29204292403
	Protocolo: 16/724637-2, DE 24/03/2016.
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

000026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.477.703/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAB	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 6462	COMPLEMENTO EMPRESARIAL WALL STREET TORRE EAST SALA 1103
-----------------------------	----------------	--

CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SANDESPRIME.COM	TELEFONE (71) 3037-9164/ (71) 8880-4497
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016
-----------------------------	--

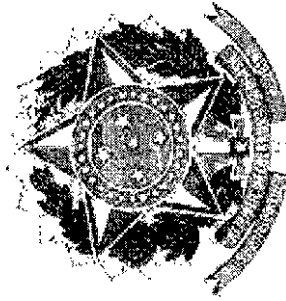
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 11:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.	CNPJ	Inscrição	Validade
8539	24.477.703/0001-73	31/03/2017	31/03/2024

Razão Social	Nome Fantasia
IMAB INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA	IMAB

Endereço	Município / UF	CEP
AV LUÍS VIANA, 6462, S/1103, EMP WALL STREET TOR -	SALVADOR/BA	41730-101

Responsável Técnico	Classificação
22313 - CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 31/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **3533212008faa5a302e4b3c71b6f7b6a9059689e**
Emitida eletronicamente via internet em **03/10/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

000027

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

CNPJ nº 24.477.703/0001-73

1. **CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 007.354.115-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 881139220, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR ALBERTO PONDE, 387, EDIF PARQUE ATLANTICO, APT 1101, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40296250, BRASIL.
2. **SAULO BASTOS BARRETO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 008.429.105-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0839672900, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DESEMBARGADOR VIEIRA LIMA, 149, APT 601, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750020, BRASIL.
3. **LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1984, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 009.729.695-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0938266560, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PADUA, 470, APT 1203, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830480, BRASIL.
4. **TAYNARA ARAUJO CARVALHO SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1987, DIVORCIADA, MEDICA, CPF nº 012.426.135-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 31007198, órgão expedidor SSP - SE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 866, COND ALPHA CLASS, APT 708, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.
5. **MANOELA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 013.440.195-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0764672363, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PAULO VI, 1110, EDIF ILHA DE TETIAROA, APT 702, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204292403, com sede Avenida Luís Viana, 6462, Empresarial Wall Street Torre East Sala 1103, Paralela Salvador, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.477.703/0001-73, deliberam de



006029

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

CNPJ nº 24.477.703/0001-73

pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1980, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 781.157.525-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691643393, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MACAUBAS, 302, QUADRA 0001, LOTE 0031, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940250, BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO. Retira-se da sociedade a sócio(a) TAYNARA ARAUJO CARVALHO SANTOS, detentora de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) TAYNARA ARAUJO CARVALHO SANTOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando à sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

SAULO BASTOS BARRETO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MANOELA OLIVEIRA DE ALMEIDA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)



000030

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

ME NIRE 29204292403
CNPJ nº 24.477.703/0001-73

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- 1. CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF/MF nº 007.354.115-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 881139220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR ALBERTO PONDE, 387, EDIF PARQUE ATLANTICO, APT 1101, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-250, BRASIL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

ME
CNPJ nº 24.477.703/0001-73

2. **SAULO BASTOS BARRETO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF/MF nº 008.429.105-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0839672900, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DESEMBARGADOR VIEIRA LIMA, 149, APT 601, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41.750-020, BRASIL.
3. **LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1984, SOLTEIRA, MEDICA, CPF/MF nº 009.729.695-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0938266560, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PADUA, 470, APT 1203, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480, BRASIL.
4. **MANOELA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1985, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF/MF nº 013.440.195-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0764672363, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada no(a) AVENIDA PAULO VI, 1110, ED ILHA DE TETIAROA, APTO 702, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810-000, BRASIL.
5. **MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1980, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 781.157.525-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691643393, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MACAUBAS, 302, QUADRA 0001, LOTE 0031, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940250, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204292403, com sede e domicílio na AVENIDA LUÍS VIANA, 6462, EMPRESARIAL WALL STREET, TORRE EAST, SALA 1103, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.477.703/0001-73, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social conforme art. 997 da lei nº 10.406/02 com a seguinte redação:



000032

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

ME
CNPJ nº 24.477.703/0001-73

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA ME e nome fantasia **IMAB**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AVENIDA LUÍS VIANA, 6462, EMPRESARIAL WALL STREET, TORRE EAST, SALA 1103, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto (s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR DE MASTOLOGIA, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 29/03/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

CNPJ nº 24.477.703/0001-73

CLÁUSULA SEXTA. O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

SAULO BASTOS BARRETO, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MANOELA OLIVEIRA DE ALMEIDA, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) Carlos Daniel Vilas Boas de Carvalho, **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

CNPJ nº 24.477.703/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA**

ME NIRE 29204292403
CNPJ nº 24.477.703/0001-73

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 24 de agosto de 2017.

Carlos Daniel Vilas Boas de Carvalho
CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO
CPF: 007.354.115-06

Saulo Bastos Barreto
SAULO BASTOS BARRETO
CPF: 008.429.105-22

Luanda M^{te} Sakaguchi Pinto
LUANDA MARIA SAKAGUCHI PINTO
CPF: 009.729.695-35

Taynara Araújo Carvalho Santos
TAYNARA ARAUJO CARVALHO SANTOS
CPF: 012.426.135-36

Manoela Oliveira de Almeida
MANOELA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 013.440.195-60

Manuela dos Santos Monte Verde
MANUELA DOS SANTOS MONTE VERDE
CPF: 781.157.525-68

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 SOB Nº 97696787
	Protocolo: 17/388393-1, DE 13/09/2017
Empresa: 29204292403	
IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGISTAS ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA ME	
	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023



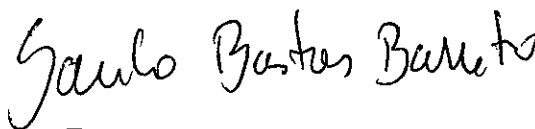
Representante
SAULO BASTOS BARRETO

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 002/2023**

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Empresarial Wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023



Representante
SAULO BASTOS BARRETO

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Empresarial Wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023



Representante
SAULO BASTOS BARRETO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Empresarial Wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023



Representante
SAULO BASTOS BARRETO

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Empresarial Wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertencem ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023

Saulo Bastos Barreto

Representante
SAULO BASTOS BARRETO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Empresarial Wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo /função: médico.

Araci – BA, 26 de dezembro de 2023



Representante
SAULO BASTOS BARRETO

800042



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

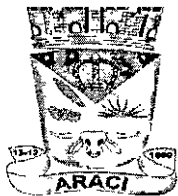
A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar posteriores contratações diretas. (...) (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de
Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo:
Editora Juspodvim, 2023, pg501)

000047

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

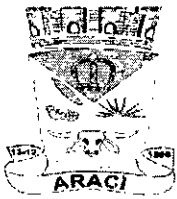
A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**contratação inviabiliza a seleção de agente por meio
de processo de licitação.**

000048

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

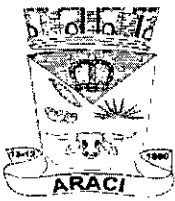


de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

006049

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

006050

O TCU no acordo 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

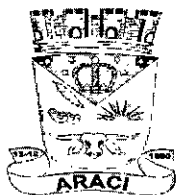
000051

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1101/2024EMP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **SAULO BASTOS BARRETO**, inscrito no CRM-BA nº 22112, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de médico é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



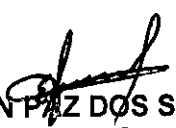
comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

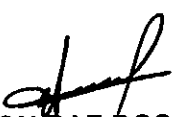
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Segundo (02) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000055

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1101/2024EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1101/2024EMP.

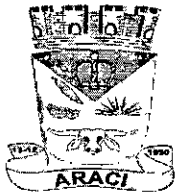
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I101/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I101/2024EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I101/2024EMP**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I101/2024EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação de empresa médica IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: I101/2024EMP

Data da Ratificação: 02/01/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA– Prefeito Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratado: Sr. SAULO BASTOS BARRETO, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1101/2024EMP
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA	
Objeto: contratação de empresa médica IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA , para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2024	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
Data da assinatura: 02/01/2024	

006059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

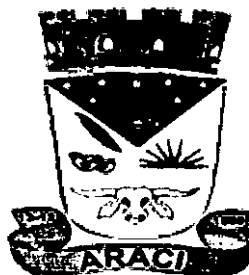


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I101/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I101/2024EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I101/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E
SERVIÇOS
LTDA-42217951000167

Autenticação de forma digital por
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTDA-42217951000167
Data: 2024.01.18 17:28:57
000060

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001 A 1104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001 A 1104/2024 - FMS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

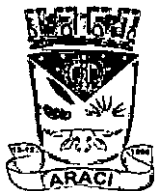
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



202

0028061

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I101/2024EMP

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Araci - BA - CEP: 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Godindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1101/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

006062

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADO.

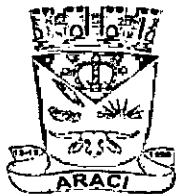
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

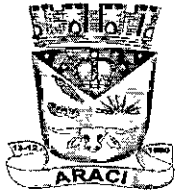
AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I101/2024EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



060064

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I101/2024EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horária de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1101/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

DECRETO Nº 0010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101/2024EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.477.703/0001-73, situada na Avenida Luis Viana, nº 6462, Empresarial wall Street Torre East, Sala 1103, Bairro Paralela, Salvador - Ba, neste ato, tendo como representante o Sr. **SAULO BASTOS BARRETO**, médico, portador da cédula de identidade nº 08.396.729-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.429.105-22, inscrito no CRM-BA nº 22112, residente e domiciliada na Rua Desembargador Vieira Lima, nº 149, Apt. 601, Bairro Armação, Salvador - Bahia, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica **IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2023-FMS** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **1101/2024EMP**.

000067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) NOEL SANTOS CAMPOS, CPF sob nº 064.260.85-94.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.312	33.90.39	500 501 600	174.000,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: o CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

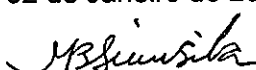
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

Gestora FMS

CONTRATANTE



IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA

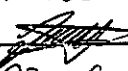
SAULO BASTOS BARRETO

CONTRATADO

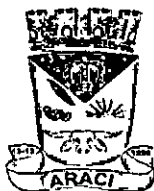
Testemunhas



CPF 085.811.705-40



CPF 105.450.235-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



203

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1101/2024EMP

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IMAB - INSTITUTO DE MASTOLOGOIA ASSOCIADO DA BAHIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço em clínica médica-medicina comunitária em Unidade de Atenção Primária da Sede, com carga horaria de 40 (horas) semanais, constante no item 21 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci, BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.